

LEI Nº 1548/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2010, no valor de **R\$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1000	DEPTO DE AGRICULTURA		
1002	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
20.601.0013.1.020	Aquis de Máq. e Equipamentos Agrícolas		
4490.52.00.00- 499	Equipamentos e Material Permanente	01779	175.000,00
4490.52.00.00- 500	Equipamentos e Material Permanente	01778	97.500,00
TOTAL DO CRÉDITO			272.500,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional especial, será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação verificado nas seguintes rubricas de receitas orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
4.2471.99.99.01.00	Convênio Prodesa – Retroescavadeira	01779	175.000,00
4.2471.99.99.02.00	Convênio Prodesa – Ensiladeiras	01778	97.500,00
TOTAL PREVISTO DO EXCESSO			272.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2010.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal